



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 2108.02/2018

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Tururu, consoante autorização do Sr. Secretário de Administração e Finanças deste município, vem abrir o presente processo de dispensa de licitação para o AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMATICA DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICIPIO DE TURURU-CE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Lei nº 8.666/93 em seu art. 24, inciso II, alterado pelo decreto federal Nº 9.412/2018 esclarece:

"É dispensável licitação:

omissis...

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a do inc. II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Art. 23, inciso II, alínea a: "para compras e serviços comuns":

a) Convite: até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais); (redação dada pelo decreto 9.412 de 18 de junho de 2018).

No caso em pauta o valor médio a ser contratado é R\$ 17.010,84 (Dezessete Mil, Dez Reais e Oitenta e Quatro Centavos). Valor este, que se enquadra no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e o decreto 9.412/2018.

Assim sendo, e, estando atendidas todas as exigências requeridas pelo dispositivo retro mencionado, tem-se justificada a dispensabilidade da licitação em pauta.



JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Rua Raimundo Salviate, 282, Centro, CEP 62.655-000, Tururu/CE Telefone: (85) 3358.1002 – E-mail: licitacaotururu@gmail.com CNPJ: 10.517.878/0001-52 – CGF: 06.920293-1



A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato:

A secretaria de Administração e Finanças, através do Setor de compras, realizou cotação de preços tendo em vista a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMATICA DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICIPIO DE TURURU-CE. Após análise, verificou-se que os preços de todas as propostas apresentadas estão dentro do limite estabelecido por lei que permite a dispensa de licitação.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

A escolha da proposta mais vantajosa ocorreu com base na prévia pesquisa de preços efetivada para a realização deste processo, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMATICA DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICIPIO DE TURURU-CE. A razão da opção em se contratar as empresas VICENTE DE CARVALHO SANTOS – EPP e CMC OLIVEIRA BARROSO, foi por elas serem as que cotaram o menor preço compatível com a realidade mercadológica. O preço proposto por estas empresas para a contratação direta está disposto a seguir.

Tururu - CE, 21 de Agosto de 2018.

Jorge Luiz da Rocha Presidente da Comissão





MAPA INDICATIVO DE VENCEDOR

Item	Especificação	Und	Quant	BEZERRA	LUMEN	VICENTE	J3
				V. UNIT	V. UNIT	V. UNIT	V. UNIT
1	COMPUTADOR i3 COMPLETO E MONTADO. CPU com 4GB de memória RAM, HD SATA com tamanho mínimo de 500GB, processador Intel i3 no mínimo de QUARTA GERAÇÃO, com OBRIGATORIAMENTE 2 NÚCLEOS e 4 THREADS e frequência mínima de 3GHz, placa de rede 10/100/1000, caixas de som acústicas USB, unidade de leitura/gravação de DVD/CD. Mouse e Teclado USB, monitor de LED 18,5 polegadas (ou superior).	Unid	2	R\$ 2.600,00	R\$ 2.590,00	R\$ 2.444,00	R\$ 2.420,00
2	HD EXTERNO (HD EXTERNO 320GB). ESPECIFICAÇÃO: CABO USB 3.0, CAPACIDADE 320GB INTERFACE USB 3.0, GARANTIA 1 ANO.	Unid	2	R\$ 185,00	R\$ 190,50	R\$ 179,00	R\$ 188,00
3	Impressora Multifuncional com tanque de tinta de fabrica, Jato de tinta. Imprime, copia e digitaliza. Resolução máxima de impressão até 5760 x 1440 dpi, com velocidade de impressão de Máxima: Preto 33 ppm / em cores 15 ppm - Normal: Preto 10 ppm / em cores 5 ppm. Suporta diferentes tipos de papel. Capacidade de entrada de papel: 100 folhas / 10 envelopes - Capacidade de bandeja de saída: 30 folhas. Capacidade de impressão de até 4.500 páginas em preto e 7.500 páginas colorido. Com os seguintes itens inclusos: Cabo USB, cabo de alimentação, CD com drivers para instalação e manual.	Unid	2	R\$ 1.710,00	R\$ 1.728,35	R\$ 1.690,00	R\$ 1.750,00
4	Impressora multifuncional jato de tinta colorida officejet. Imprime, copia e digitaliza. Velocidade máxima de cópia até 30 ppm em preto e até 27 ppm colorido. Resolução máxima de cópia até 600dpi preto e até 600 dpi colorido. Velocidade máxima de impressão de até 35 ppm em preto e até 35 ppm colorido. Resolução máxima de impressão até 1200x1200 ppp em preto e até 4800x1200 ppp colorido. Impressão frente e verso. Capacidade do alimentador de documentos a partir de 50 folhas.	Unid	1	R\$ 1.475,00	R\$ 1.439,00	R\$ 1.431,67	R\$ 1.420,00



Rua Raimundo Salviate, 282, Centro, CEP 62.655-000, Tururu/CE Telefone: (85) 3358.1002 — E-mail: licitacaotururu@gmail.com CNPJ: 10.517.878/0001-52 — CGF: 06.920293-1



	*						THE WAY
	Capacidade da bandeja de saída de no mínimo 150 folhas. Com os seguintes itens inclusos: Cabo USB, cabo de alimentação, CD com drivers para instalação e manual.						
5	NOTEBOOK i3. CPU com 4GB de memória RAM, HD SATA com tamanho mínimo de 500GB, processador Intel i3 no mínimo de QUARTA GERAÇÃO, com OBRIGATORIAMENTE 2 NÚCLEOS e 4 THREADS e frequência mínima de 3GHz, placa de rede Ethernet 10/100/1000.	Unid	2	R\$ 3.189,00	R\$ 3.900,00	R\$ 3.165,00	R\$ 3.210,00

VALOR GLOBAL VENCEDOR: R\$ 16.328,00 (Dezesseis Mil Trezentos e Vinte Oito Reais)

VICENTE DE CARVALHO SANTOS - EPP: R\$ 10.068,00 (Dez Mil e Sessenta e Oito Reais)

CMC OLIVEIRA BARROSO R\$ 6.260,00 (Seis Mil Duzentos e Sessenta Reais)

Tururu - CE, 21 de Agosto de 2018.

Jorge Luiz da Rocha

Presidente da Comissão de Licitação





MINUTA DO CONTRATO

MUNICÍPIO DE TURURU, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, COM A EMPRESA
, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:
O Município de Tururu, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de
Administração e Finanças, em sua sede na Rua Francisco Sales, 132, Centro - Tururu - CE,
inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 10.517.878/0001-52, neste ato representado pelo Secretário
de Administração e Finanças, Sr. Carlos Ronney Uchoa Sales Vasconcelos, doravante
denominado de CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa com endereço
, inscrita no CNPJ sob o n°, representada pelo(a) Sr(a).
ao fim assinado(a), doravante denominado(a) de CONTRATADO(A), de acordo
com o Processo de dispensa de licitação nº, em conformidade com o que preceitua a

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE FORNECIMENTO

1.1 - Fundamenta-se este contrato na dispensa de licitação nº _____, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da Contratada.

Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às

1.2 - O Objeto contratual será fornecido de forma integral, parcelada ou contínua.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE TURURU - CE., conforme descriminação no anexo I deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - O objeto contratual tem o valor de R\$(....), a ser pago até o 10° dia após a entrega.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

4.1 - O presente contrato tornar-se-á efetivo data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 5.2 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 5.3 Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 5.4 Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pelo Secretário de ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, conforme o acordado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesse Termo Contratual;
- 6.2 Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a execução dos serviços;
- 6.3 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;



Página Turi

6.4 - Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;

CLÁUSULA SETIMA - DOS PRAZOS

- 7.1 O prazo de início da entrega do objeto do Contrato será de forma imediata, a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2018, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 7.2 Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à Secretário de ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
- 7.3 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pelo Secretário de ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 8.1 A CONTRATADA obriga-se a executar a entrega do objeto desta licitação nos prazos estabelecidos no item 6.1 deste contrato.
- 8.2 A CONTRATADA deverá executar a entrega do objeto deste contrato, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no ANEXO deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1 Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal do objeto e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pelo Secretário de ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS do Município de Tururu, que atestará a entrega do objeto contratado.
- 9.2 Caso o serviço seja aprovado pelo Secretário de ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, o pagamento será efetuado até o 15° (décimo quinto) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

10.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 0301.04.122.0007.2.006 - Secretaria, elemento de despesa nº: 4.4.90.52.00. Os recursos serão oriundos do Tesouro Municipal

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

11.1 - O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:
 a) Advertência.
- b) Multas de:
- b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante

Carl Carl

Rua Raimundo Salviate, 282, Centro, CEP 62.655-000, Tururu/CE Telefone: (85) 3358.1002 — E-mail: licitacaotururu@gmail.com CNPJ: 10.517.878/0001-52 — CGF: 06.920293-1



b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega dos materiais, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretário de ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS , em caso de atraso na prestação dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.4) O valor da multa referida nestas cláusulas serão descontadas "ex-officio" da contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Secretário de ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS do Município de Tururu , independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

14.1 - A rescisão contratual poderá ser:

- 14.2 Determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 14.3 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 14.4 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- 14.5 A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 15.1 Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 15.2 Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal.
- 15.3 Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

CPF/MF

16.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Tururu, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
16.2 - E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

(ddas) vias para que possa produzir os ciertos regais.	
Tururu (CE),de	de 2018.
CARLOS RONNEY UCHOA SALES VASCONCELOS Secretário de Administração e Finanças CONTRATANTE	CONTRATADO(A)
Testemunhas:	
Nome:	
CPF/MF:	
02	
Nome:	



Rua Raimundo Salviate, 282, Centro, CEP 62.655-000, Tururu/CE Telefone: (85) 3358.1002 – E-mail: licitacaotururu@gmail.com CNPJ: 10.517.878/0001-52 – CGF: 06.920293-1